

Projeto de Resolução nº 08/2006

“Inclui parágrafos que especifica ao Art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O Art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 5º A critério do Presidente da Câmara, objetivando a celeridade dos trabalhos legislativos, as proposições não sujeitas à deliberação poderão ser lidas e discutidas em bloco, observada a ordem da pauta. Neste caso, o tempo para manifestação dos Vereadores será reduzido à metade, arredondando-se as frações para o minuto inteiro subsequente;

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às indicações excedentes, nos termos da parte final do § 2º do art. 117-B deste Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de levar ao Regimento Interno prática adotada por esta Câmara que objetiva emprestar maior celeridade aos trabalhos legislativos.

A proposta do § 6º objetiva impedir o encaminhamento desmedido de indicações.

Demais considerações em Plenário.

Joanópolis, 11 de abril de 2006.

Genyson Pereira Farias
Líder do Bloco PP/PSB

Benedito Ignácio Giudice
Líder do Bloco PMDB/PSDB/PV/PFL